



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM

3º TERMO ADITIVO

(Prazo do contrato nº 009/2021-CMM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMM

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021-CMM, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA.

PESSOA FÍSICA: ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 616.641.702-00.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Ofício nº 068/2024 – GAB/CMM

Medicilândia/PA, 01 de agosto de 2024.

Ao

Senhor: ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 616.641.702-00

Endereço: Rua Belmiro Avila s/nº, Centro, CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA.

Prezado Senhor.

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Medicilândia/PA de continuidade na Locação do prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em decorrência do Poder Legislativo do Município de Medicilândia, não possui prédio próprio para funcionamento de suas atividades administrativas e com objetivo de manter as mesmas condições de trabalho que vem desenvolvendo, devido o prédio conta com infraestrutura adequada e com qualidade para que os edis possam desenvolver suas atividades legislativa, assim como os servidores possam desempenhar suas funções administrativas em espaço satisfatório e digno, e um ambiente onde possamos receber a população de Medicilândia/PA, com mais segurança e conforto.

A presente Justificativa visa, fundamentar a realização do aditamento do contrato, conforme o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se a prestação de serviços contínuos, como no caso em tela.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará do espaço para a execução das atividades legislativas.

Independente da prorrogação do contrato, será necessário logo após o seu término, uma nova contratação de um local que ofereça destes serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que tratam-se de serviço indispensável para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Assim, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para locação de um imóvel, pois o mesmo está atendendo de forma satisfatória, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Dado a urgência, a viabilidade da administração e necessidade de contratação, solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na continuidade da locação até o final do exercício financeiro de 2024, em conformidade com o contrato administrativo nº 009/2021-CMM e seus aditivos posteriores, que prorrogou seus prazos ficando com vencimento até 31/12/2024. Caso tenha interesse, solicitamos as certidões fiscais e trabalhistas para análise.

Atenciosamente,

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

RESPOSTA DA CONTRATADA

(05/08/2024)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

DESPACHO

Medicilândia/PA, 05 de agosto de 2024.

Á

Sra. Regiane Silveira Paixão
Departamento Financeiro - CMM

Assunto: verificação da adequação orçamentária e da existência saldoorçamentário.

Prezada Senhora,

Com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S^a. que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência –TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

c) Se existe saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

DESPACHO

Medicilândia/PA, 06 de agosto de 2024.

Ao
Sr. **Jari Ednei Teixeira**
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **manifestação quanto à adequação orçamentária e existência desaldo orçamentário.**

Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação de V. S^a. constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

b) Levantamentos feitos no software de gestão orçamentária verificou-se haver **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas conforme extratos em anexo.

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Medicilândia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Medicilândia
PROGRAMA	01 031 0001 2.001- Manut. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Pelo que opiamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,

Regiane Silveira Paixão
Tesoureira
Portaria nº 092/2021-CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINCEIRA
(II, ART. 16, Lei Complementar Nº 101/2000)

Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2021-CMM, de Locação de Imóvel para funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Medicilândia/PA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Medicilândia**, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor Financeiro (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000-LRF, que as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e nos Termos de Referência - TR em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (Exercício de 2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

Medicilândia/PA, 07 de agosto de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2021-CMM, de Locação de Imóvel para funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Medicilândia/PA;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado, conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia/PA, 07 de agosto de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-CMM

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Departamanto de Licitação, autuo o processo administrativo que adiante se vê, que tomou o nº 2024/007-CMM, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Erisvaldo Nascimento da Silva**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Medicilândia/PA, 12 de agosto de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 008/2021, de 14 de janeiro de 2021, composta pelos servidores públicos Senhores: **ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA**-Presidente; **LOURIVAL MONTEIRO DA SILVA** e **ANTÔNIA GORETH FERREIRA PEREIRA**-Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **JARI EDNEI TEIXEIRA**, presidente da Câmara Municipal, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente Processo Administrativo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/2021-CMM, para Locação de Imóvel para funcionar as atividades administrativas à Câmara Municipal, proveniente da Dispensa de Licitação nº 003/2021, por 12 (doze) meses, já prorrogado por dois periodos.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITAMENTO DE CONTRATO

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-CMM, com vencimento do 2º termo aditivo de prazo em 01/09/2024. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de prorrogação de prazo Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a continua prestação de serviços. Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará do espaço para a execução das atividades legislativas.

Independente da prorrogação do contrato, será necessário logo após o seu término, uma nova contratação de um local que ofereça destes serviços. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que tratam-se de serviço indispensável para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Assim, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para locação de um imóvel, que vigiará ate o final do exercicio vigente, ou seja 31/12/2024. Pois o mesmo está atendendo de forma satisfatória, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sendo o que tínhamos para presente momento, despeço-me; diante do exposto, emito a presente Declaração de Aditivo de Contrato a seguir:

DECLARAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Câmara Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de aditivo de Prorrogação de Prazo, fundamentada no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite de 60 meses, sendo que vamos prorrogar pelo prazo de até 31/12/2024, a partir da assinatura do Termo Aditivo que terá como início da vigência do mesmo, que para constar, a pessoa física **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 616.641.702-00, situada na Rua Belmiro Avila, s/nº, Centro, CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA, como aditada.

Medicilândia/PA, 13 de agosto de 2024.

Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N° 2024/007-CMM
REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

DESPACHO

À,

Assessoria Jurídica

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estamos encaminhando processo administrativo, para análise e manifestação através do parecer Jurídico em apreciação aos procedimentos adotados e MINUTA CONTRATUAL, que versa sobre o terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2021-CMM, de Locação de Imóvel para funcionar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aguardamos parecer para continuidade ao processo.

Medicilândia/PA, 14 de agosto de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
DISPENSA Nº 003/2021-CMM
CONTRATO Nº 009/2021-CMM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

(MINUTA)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 009/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CAMARA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNCIA E O SR. ILTOMAR
CARVALHO DOS SANTOS, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o município de MEDICILÂNDIA, através da CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na TRAV. PEDRO LIMA, S/N – HELIO CARVALHO – MEDICILÂNCIA-PA, s/n, inscrito no CNPJ: 14.136.212/0001-05, representado pelo Sr. JARI EDNEI TEIXEIRA, presidente da casa legislativa, residente na Rua União, S/N – Centro – portador do CPF: Nº 387.501.202-04 e, de outro lado Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida CAMARA MUNICIPAL, sendo sua residência na Rua BELMIRO AVILA, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000, Município de Medicilândia/PA, de agora em diante denominada contratado.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

1.1 - De acordo com as partes fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 04 (quatro) meses a vigorar do dia 02/09/2024 até 30/12/2024;

2 – CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – Locação do imóvel comercial da sede da Câmara Municipal de Medicilândia, cuja as instalações atende as necessidades para seu bom funcionamento;

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas referentes ao Termo Aditivo por conta da dotação orçamentariam:
Exercício 2024.

Câmara Municipal de Medicilândia

- 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
- 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

4 – CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Medicilândia/PA, de de 2024.

Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PARECER JURÍDICO

16/08/2024



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MADICILÂNDIA**

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr. Jari Ednei Teixeira
Presidente da Câmara de Medicilândia

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, onde passou por parecer da Assessoria Jurídica.

Para apreciação aos procedimentos adotados para pedido de prorrogação de prazo ao contrato nº 009/2021-CMM de locação de imóvel, pelo período de 04 (quatro) meses, da pessoa física Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida CAMARA MUNICIPAL, sendo sua residência na Rua BELMIRO AVILA, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000, Município de Medicilândia/PA, solicitamos a Vossa Excelência a **RATIFICAÇÃO** do resultado deste processo, por ser avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Medicilândia/PA, 19 de agosto de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

DESPACHO

Ao

Controle Interno,

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 2024/007-CMM, que versa sobre o 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024-CMM, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021-CMM, a pessoa física ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida CAMARA MUNICIPAL, sendo sua residência na Rua BELMIRO AVILA, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000, pelo período de 04 (quatro) meses.

Outrossim, solicitamos que após a emissão do Parecer Técnico, encaminhe os autos a Comissão de Licitação.

Medicilândia, 20 de agosto de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021122003-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024-CMM

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCMde 25 de fevereiro de 2014, a Sra. Regina Lemos dos Santos, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Medicilândia, declara que analisou os autos realizados pela Comissão de Licitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMM**, no 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 009/2021-CMM, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, tendo como proponente a pessoa física senhor ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida CAMARA MUNICIPAL, sendo sua residência na Rua BELMIRO AVILA, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências dealçada.

Medicilândia/PA, 21 de agosto de 2024.

REGINA LEMOS DOS SANTOS
Controladora Interna – CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PROCEDENCIA: GABINETE DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2021-CMM, de Locação de Imóvel para funcionar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Medicilândia/PA;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa, o Parecer Jurídico e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo.

Considerando a configuração da situação prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Resolve:

I – Ratificar a justificativa de Prorrogação de Prazo e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela prorrogação, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determinando a prorrogação de prazo para contratação da pessoa física **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida **CAMARA MUNICIPAL**, sendo sua residência na Rua **BELMIRO AVILA**, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000, Município de Medicilândia/PA, pelo período de 04 (quatro) meses;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Medicilândia, 22 de agosto de 2024.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Município de **MEDICILÂNDIA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, convoca a pessoa física **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**, (CPF nº 616.641.702-00), para assinatura do termo aditivo ao contrato nº 009/2021-CMM, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMM**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Medicilândia/PA, 26 de agosto de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
DISPENSA Nº 003/2021-CMM
CONTRATO Nº 009/2021-CMM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 009/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CAMARA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNCIA E O SR. ILTOMAR
CARVALHO DOS SANTOS, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o município de MEDICILÂNDIA, através da CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na TRAV. PEDRO LIMA, S/N – HELIO CARVALHO – MEDICILÂNCIA-PA, s/n, inscrito no CNPJ: 14.136.212/0001-05, representado pelo Sr. JARI EDNEI TEIXEIRA, presidente da casa legislativa, residente na Rua União, S/N – Centro – portador do CPF: Nº 387.501.202-04 e, de outro lado Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF: 616.641.702-00, proprietário do imóvel/sede da referida CAMARA MUNICIPAL, sendo sua residência na Rua BELMIRO AVILA, S/N – CENTRO – CEP: 68.145-000 de agora em diante denominada contratado.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

1.1. De acordo com as partes fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 04 (quatro) meses a vigorar do dia 02/09/2024 até 30/12/2024;

2- CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Locação do imóvel comercial da sede da Câmara Municipal de Medicilândia, cuja as instalações atende as necessidades para seu bom funcionamento;

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas referentes ao Termo Aditivo por conta da dotação orçamentariam:
Exercício 2024.

Câmara Municipal de Medicilândia

- 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
- 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

4 – CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Medicilândia/PA, 02 de setembro de 2024.

Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
3º TERMO AO CONTRATO Nº 009/2021-CMM**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021-CMM, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Exercício 2021 Atividade: 01 01.01031 0001.2.001-Manut. da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTÇÃO LEGAL DO CONTRA: Este aditivo tem base legal no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

VIGENCIA: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA:

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/007-CMM
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado na Portal da Transparencia da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, e quadro de aviso e publicações dessa Casa de Leis, o extrato referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 009/2021-CMM, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA** e **ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**, decorrente do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMM.

Medicilândia, 02 de setembro de 2024.

**Erisvaldo Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 008/2021**